

01-0721 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

**PL - PROJETO DE LEI 721/2017 DE 16/10/2017**

Promovente:

Ver. NATALINI (PV)

Ementa:

DENOMINA PRAÇA JORGE HARRALD MULLER ESPAÇO PÚBLICO INOMINADO DELIMITADO PELO QUADRILÁTERO FORMADO PELA RUA DA PAZ, RUA JOSÉ VICENTE CAVALHEIRO , RUA JOSÉ GUERRA E RUA ENGENHEIRO MESQUITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR  
GILBERTO NATALINI

Folha nº 01 de 01-721 de 2017

KANDEL IZIDÓRIO DE ANDRADE  
RE. 101.000

*(Handwritten signature)*

PL

**PROJETO DE LEI Nº**

721/2017

**Denomina Praça Jorge Haraald Muller espaço público inominado delimitado pelo quadrilátero formado pela Rua da Paz, Rua José Vicente Cavalheiro, Rua José Guerra e Rua Engenheiro Mesquita Mesquita e dá outras providências.**

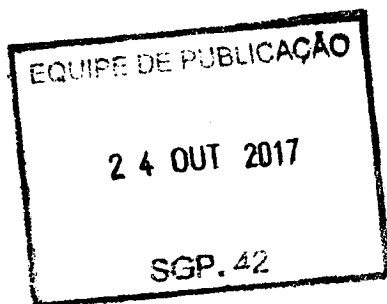
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Praça Jorge Haraald Muller, o espaço público inominado delimitado pelo quadrilátero formado pela Rua da Paz, Rua José Vicente Cavalheiro, Rua José Guerra e Rua Engenheiro Mesquita localizada na Chácara Santo Antonio, Prefeitura Regional de Santo Amaro.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.



*(Handwritten signature)*  
**Gilberto Natalini**  
Vereador PV/ SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR  
GILBERTO NATALINI

folha nº 09 do processo  
nº 01-127 de 2017  
RANDEL IZIDORO DE ANDRADE  
RE. 12/17

### Justificativa

Filho dos imigrantes alemães George Müller e Katharina Müller, Jorge Harrauld Müller nasceu em São Paulo em 09/08/1934.

Em 1939 financiados e incentivados pelo governo alemão, muitas famílias de imigrantes alemães decidiram retornar à pátria Mãe. E assim, aos 5 anos Jorge H. Müller emigra para a Alemanha em companhia de sua mãe e irmã. O Pai, por motivos não esclarecidos decide ficar no Brasil e após algum tempo se muda para Corumbá - MS.

Jorge H. Müller morou em Worms até 1950, onde estudou o ensino médio se formou técnico eletricista e neste mesmo ano retorna ao Brasil em companhia de sua mãe indo para Corumbá MS. A irmã casou-se e permaneceu na Alemanha com o nome de casada Barbara Keller.

Já em Corumbá- MS, onde morava seu pai, tentaram resgatar a família que fora separada por 11 anos sem sucesso, fazendo com que viesse para São Paulo junto com sua mãe.

Conheceu em Corumbá Cecilia Lopes de Albuquerque com que viria a se casar em 1955.

Seu primeiro emprego em São Paulo foi o de eletricista na Siemens do Brasil onde trabalhou até 1955.

Em 1956 é admitido pela Berlimed - Indústria Farmacêutica no cargo de propagandista. A Berlimed, denominada Schering antes da 2ª guerra, restabeleceu o nome de Schering A.G. na década de 80 e em 2006 foi adquirida mundialmente pela Bayer.

Após 50 anos dedicados à Schering Jorge Müller se aposenta.

Nestes 50 anos Jorge Müller fez uma brilhante carreira profissional nas áreas comercial, financeira e administrativa.

Durante este período se formou administrador de empresas pela Fundação Getúlio Vargas e pós-graduou-se na mesma instituição.

Na década de 70 formou-se na ADESG- Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra onde trabalhou por mais de 30 anos como coordenador de cursos para o estado de São Paulo.

Foi membro consultor do CIESP-Sul por mais de 20 anos.

Foi Maçon e deixou o embrião de uma nova loja a ser inaugurada pouco depois de seu falecimento.

Condecorado por diversas vezes como amigo da PMSP.

Condecorado com a comenda "Colar Cândido Fontoura do Mérito Industrial Farmacêutico" outorgado pelo SINDUSFARMA aos profissionais que contribuíram com a história da indústria farmacêutica no Brasil.

Membro ativo da Câmara de Comércio Brasil-Alemanha participou em vários encontros Brasil-Alemanha realizados a cada 2 anos ora no Brasil ora na Alemanha.

Aos 65 anos, sabendo que a aposentadoria estaria próxima, volta a estudar e aos 70 anos ostenta sua carteira de advogado com registro na OAB.

Foi Presidente da Ação Comunitária Chácara Santo Antonio de 2002 até abril de 2014 quando veio a falecer.

Em todas as suas atividades Jorge Müller sempre teve o espírito de pensar globalmente e agir localmente. Foi incansável e dedicado servidor da comunidade.

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA  
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.



Folha nº 04 do processo  
nº 01-121 de 2012  
KARDEC IZIDORO DE ARAÚJO  
RE. 10118

S. Paulo, 17 ABR 2014

VALIDO SOMENTE  
COM SELLO DE  
AUTENTICIDADE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE ÓBITO

11 Michelle Ferreira da Silva  
R\$ 2,60  
AUTENTICAÇÃO  
1063BA848329

NOME:

**\*\* JORGE HARRALD MULLER \*\***

MATRÍCULA:

**\*\* 117838 01 55 2014 4 00104 120 0042585-06 \*\***

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                   |                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------|
| SEXO: _____ COR: _____ ESTADO CIVIL: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |                                                  |
| MASculino BRANCA CASADO - 49 ANOS DE IDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |                                                  |
| NACIONALIDADE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:       | ELEITOR:                                         |
| BRASILEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RG 46025593<br>CPF 011.379.408-91 | IGNORADO                                         |
| LOCAL E RESIDÊNCIA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                   |                                                  |
| JOSÉ MULLER e CATHARINA MULLER, falecidos ***<br>ESTABELECIDO EM RUA JOSÉ FLORIANO DE TOLEDO, 161, CHACARA SANTO ANTONIO, SÃO PAULO, SP ***                                                                                                                                                                                                                  |                                   |                                                  |
| DATA E HORA DO FALLECIMENTO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                   | DIAS: _____ MESES: _____ ANOS: _____             |
| SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE - AS 09:20 H                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                   | 07 09 2014                                       |
| LOCAL DE FALLECIMENTO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                   |                                                  |
| EM DOMICÍLIO NA RUA JOSÉ FLORIANO DE TOLEDO, 161, CHACARA SANTO ANTONIO, NESTE SUBDISTRITO                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |                                                  |
| CAUSA DA MORTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                   |                                                  |
| ARRETIMIA VENTRICULAR, HIPERCALÊMIA, DORÇA RENAL CRÔNICA, DIABETES MELLITUS, HIPERTENSÃO<br>ARTERIAL SISTÊMICA ***                                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                                                  |
| SEPM (TAMENTO) CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO):                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                   | DECLARANTE:                                      |
| A cremação foi realizada no Crematório Vila Alpina,<br>(Cidade Capital)                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                   | HORST WOLFGANG MULLER, FILHO DO<br>FALLECIDO *** |
| NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                   |                                                  |
| DR. AMÉRICO LOURENÇO CUNHA NETO, CRM Nº 74761 e DR. FABIO PIERETTI CRM Nº 20113                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                   |                                                  |
| OBSERVAÇÕES / ANOTAÇÕES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   |                                                  |
| Ata registrada no Livro 2-0104, as folhas 120-V, sob o nº 40550, no dia 11 de abril de<br>2014. Profissão do afilado: advogado. Deixou bens a inventariar, e desconhecido se<br>deixou testamento, era beneficiário do INSS, o falecido era casado com DRA. ROSÂ-<br>RIS, filha de filhos: HORST WOLFGANG MULLER e HANS JÜRGEN MULLER, pais de idade.<br>*** |                                   |                                                  |

Oficial de Registro Civil das Pessoas  
Naturais e Tabelião de Notas  
do 30º Subdistrito - Ibirapuera

Rodrigo Valverde Dinamarco  
Registrador e Tabelião

Município e Comarca de São Paulo  
Estado de São Paulo

Av. Pe. Antônio José dos Santos, 1568  
CEP: 04563-004 - TEL: 11 45063030

O conteúdo desta certidão é verdadeiro. Dou fé.

São Paulo, 15 de abril de 2014

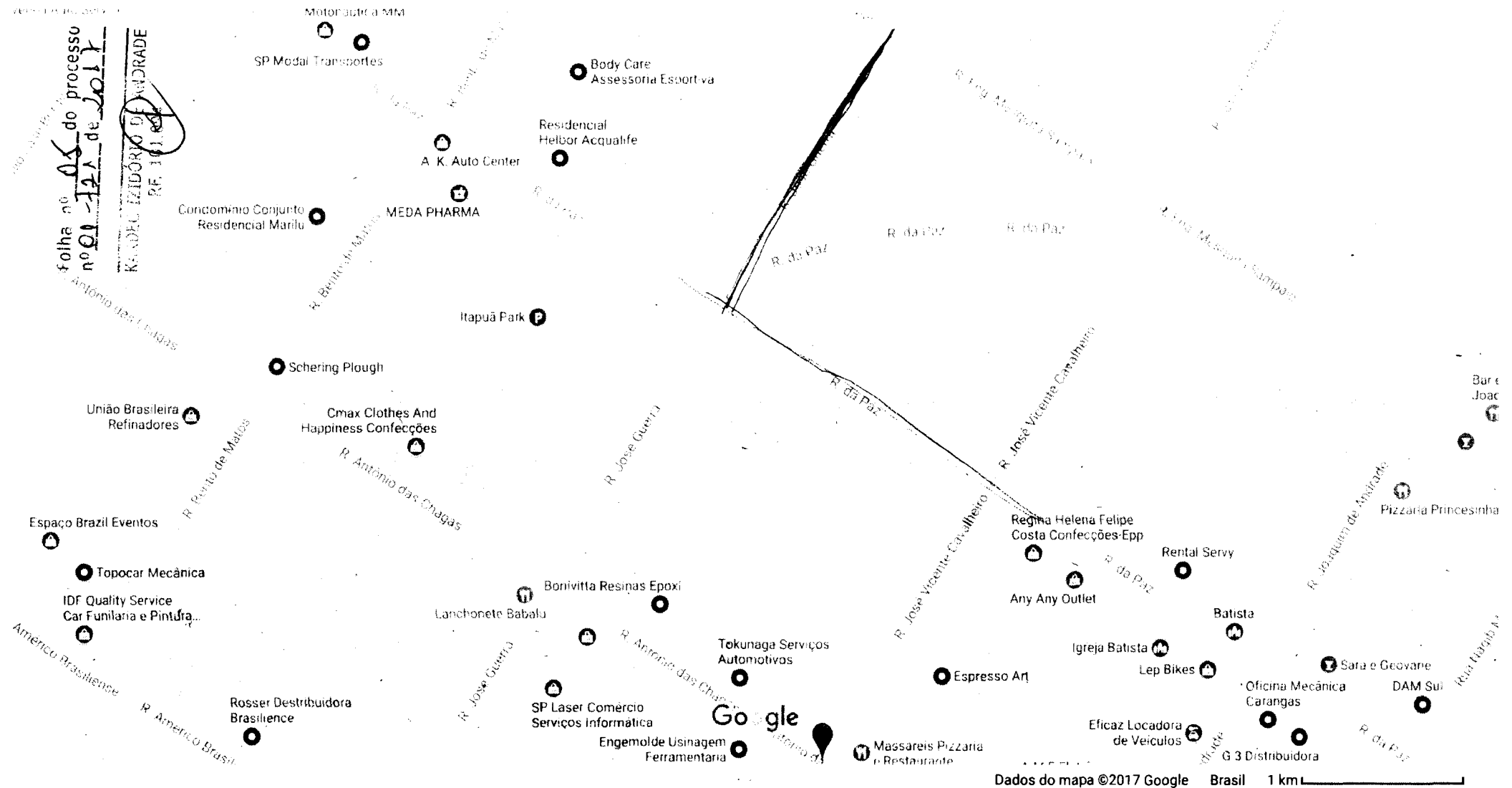
Rosângela Silva  
Escriturante

Digitado por: Rosângela

ISENTO DE EMOLUMENTOS  
Guia: 016/14

11783-8-AA 000008794

Go gle Maps



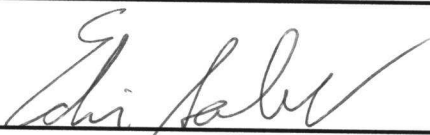


**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

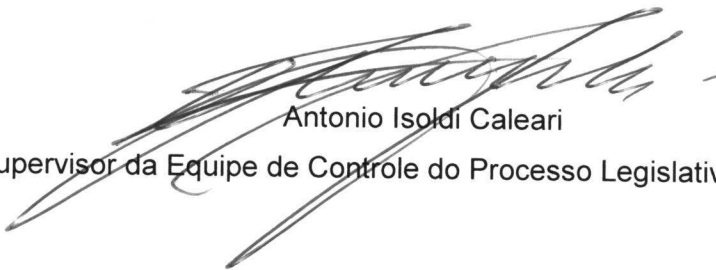
do processo nº 01 – PL 721 de 2017, 25 / 10 / 17 (a)

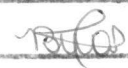
Ardec Izidório de Andrade  
Assistente Parlamentar  
SGP.22

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LIDO HOJE</b>                                                                    |
| <b>ÀS COMISSÕES DE: 24 OUT 2017</b>                                                 |
| <u>Const., Just. e Leg. Particip.</u>                                               |
| <u>Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.</u>                                               |
| <u>Educação, Cultura e Esportes.</u>                                                |
| <u>Finanças e Orçamento.</u>                                                        |
|  |
| <b>PRESIDENTE</b>                                                                   |

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.  
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

25 OUT 2017

  
Antonio Isoldi Caleari  
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

|                                                                                                                     |       |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|
| RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO                                                           |       |    |
| SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO Pesquisa                                                                              |       |    |
| EM 25/10/2017                                                                                                       | AO 17 | HS |
| POR                              |       |    |
| SAÍDA 27/10/17 ÀS 14 H 30 ASS:  |       |    |

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data Papel para informação Documento rubricados sob

Folhas de nºs 07 e 08 em 27/10/17

  
Livia Sáloni Nogueira  
Técnico Administrativo  
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO  
PROCURADORIA**

Folha 07  
Proc. N° 321/17  
Livia Salomão Nogueira  
RF 11.274

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

**PL 0721/17**

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);

- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

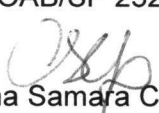
**- Informações do Sistema Unificado de Cadastros: Pesquisa - Endereço Logradouro, Identificação do Logradouro, Legislações de Logradouros.**

Cópia do texto em negrito acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 06.

São Paulo, 26 de outubro de 2017.

  
Juliana Trindade von T Eberlin  
Procuradora Legislativa  
OAB/SP 232.414

  
Christiana Samara Chebib Lienert  
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia  
OAB/SP 244.472

PMSP  
AAH04M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS  
PESQUISA ENDERECO / LOGRADOURO - ISS

24/10/17

15:32:22

Folha 08  
Proc. Nº 721/17  
Livia Salomão Nogueira  
RF 11.274

TIPO:

TITULO:

NOME: JORGE HARRALD MULLER

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO  
MODULO CHAVE  
PF 1 HELP 3 RET

RECEBIDO  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Legislação Participativa  
Em 27/10/17 às 16:00

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi  
Auxiliar Operacional  
RF 11.328

Ao Vereador / A Vereadora

Para Relatar:  
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e  
Legislação Participativa  
Em 06/11/2017

Presidente

Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias nos  
termos do § 2º do art. 63 da Lei 10.176/2000.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 27/10/2017 AO 17 HS

POR Roberto

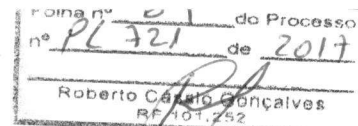
SAÍDA 31/10/17 ÀS 15 H 00 ASS: Roberto

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)  
10 a 10 e folha de informação  
sob nº —. 10/10/17

Roberto  
Roberto Cassio Gonçalves  
Assistente Parlamentar  
RF 101.252 - SGP.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0721/2017, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini:

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

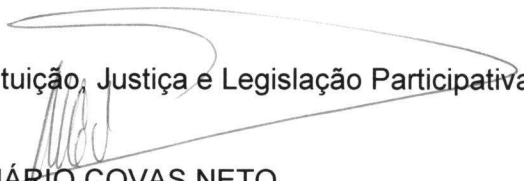
4º A denominação proposta (Praça Jorge Harrald Muller) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0721/17 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como das informações de fl. 05.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

  
**MÁRIO COVAS NETO**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

**CÓPIA**

São Paulo, 07 de novembro de 2017.

**Ofício SGP-12 nº 731/2017**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 721/2017**, de autoria do Vereador Natalini, que "DENOMINA PRAÇA JORGE HARRALD MULLER ESPAÇO PÚBLICO INOMINADO DELIMITADO PELO QUADRILÁTERO FORMADO PELA RUA DA PAZ, RUA JOSÉ VICENTE CAVALHEIRO, RUA JOSÉ GUERRA E RUA ENGENHEIRO MESQUITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

  
**MILTON LEITE**  
Presidente

Anexo: cópia do pedido de informações, do texto do projeto, da justificativa e das fls. 4 e 5.

A Sua Excelência o Senhor  
**Doutor João Doria**

Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo

Viaduto do Chá, 15 - 9º andar - CEP 01415-001 - São Paulo - SP

Tel.: (11) 3113-8350



REDISTRIBUÍDO  
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para Retestar,  
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e  
Legislação Partidária,  
Em \_\_\_\_\_

**SEM EFEITO**

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,  
contados a partir de 27 de março de 2014.

Segue            juntado           , nesta data documento(s)  
e papel de informação rubricado            sob folha(s)  
nº 11 a 15 Em 05/03/14

Caio Cesar Rodrigues  
RF 11.267 - Técnico Administrativo



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1<sup>o</sup> de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 083/2018-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 731/2017

Folha nº 11 do proc.

nº 01-721 de 20 17

Celo César Rodrigues  
RF 11.267 - SGP-12

DOCREC

209/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 721/2017, de autoria do Vereador Natalini, que visa denominar Praça Jorge Harrauld Muller o espaço que especifica, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, bem como pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

  
CESAR AZEVEDO  
Chefe de Gabinete  
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/MAC/vvs  
Resp 721-17

CMSP - SGP-22 - 02/03/2018 - 12:33 - 006465 - 1/1

À Comissão de:

JUST

02/03/18

  
**Talro Batista Esperança**  
**Técnico Administrativo**  
RF. 11.232

2018-03-02 14:00:00 - 2018-03-02 14:00:00

R. JOSE GUERRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - **SMUL**  
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - **CASE**  
Divisão de Logradouros e Edificações - **DLE**

Folha de informação nº 37

do processo nº 2017-0.168.696-8

em 08/02/2018 (a)

CASE DLE

Interessado: SGM ATL III – Vereador Gilberto Natalini

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL **721/17**

Local: Praça Jorge Harrald Muller

Folha nº 13 do proc.

nº 01-721 de 20 17

**SMUL CASE G**

Sra. Coordenadora

Caio César Rodrigues  
RF 11.267 - SGP-12

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

*"Fica denominada Praça Jorge Harrald Muller, o espaço público inominado delimitado pelo quadrilátero formado pela Rua da Paz, Rua José Vicente Cavalheiro, Rua José Guerra e Rua Engenheiro Mesquita localizada na Chácara Santo Antonio, Prefeitura Regional de Santo Amaro."*

A vista das informações prestadas por SMSO e SP-OBRS em fls. 21 a 33 e de acordo com parecer conclusivo quanto a oficialização do logradouro em questão à fl.35, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

**Item 1** – sim é bem público

**Item 2** – sim é oficial e não possui número de Cadlog

**Item 4** – a denominação proposta, Jorge Harrald Muller não constitui homonímia.

**Item 3** - não consta denominação para o local.

**Item 5** – sim, a localização está correta e são suficientes para sua perfeita localização, porém o texto do artigo 1º deverá constar como:

*" Fica denominado Praça Jorge Harrald Muller, o espaço livre resultante do melhoramento viário aprovado pela Lei nº 15.416/11, delimitado pelas Rua Engenheiro Mesquita Sampaio, Rua José Vicente Cavalheiro, Rua da Paz, Rua José Guerra e cortada pelo prolongamento da Avenida Crucrri Zaidan, localizado no setor 87, quadra 194, situado no Distrito de Santo Amaro, Prefeitura regional de Santo Amaro."*

**Item 6** – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.

São Paulo, 08/02/2018

**Arq. Francisco Caldas Gil**  
Diretor de CASE DLE - SMUL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE**

Rua São Bento, 405 – 22º andar – sala 223A – São Paulo – SP - CEP: 01011-100 – Fone 3243-1044

Folha de informação nº 38

Do Processo nº 2017-0.168.696-8

em 14 /02/2018

Inês Tereza F. Tavares  
Agente de Apoio  
SMULCASE

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 721/17 – Proposta: denominação da Praça Jorge Harrald Muller – Autoria: Vereador Natalini.

**INFORMAÇÃO:** 088/CASE/2018

Folha nº 14 do proc.  
nº 01-721 de 20 17

**CASA CIVIL/ATL - CHEFIA**

Srta. Assessora Especial

Caio César Rodrigues  
RF 11.267 - SGP-12

Atendendo à solicitação de fl. 34, retornamos o presente com a manifestação de CASE/DLE às fls. 35 a 37, acerca do Projeto de Lei nº 721/17.

São Paulo, 14 / 02 / 2018



**LUCILA A. S. MAGALHÃES**

**Coordenadora Geral**

**Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de  
Licenciamento - CASE**

MMRT/mmrt



**Luís Soares de Camargo**  
Diretor de Departamento Técnico

**Assunto: Praça Jorge Harrauld Muller**

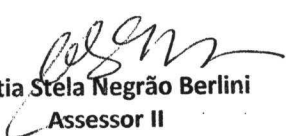
Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **721/17** de autoria do vereador **Gilberto Natalini** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Jorge Harrauld Muller**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº **14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo Decreto nº **49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado referencia o bairro onde se encontra o logradouro em questão por se tratar de antigo morador, o que contribui para a preservação da memória local.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em **17/11/2017**.

  
**Cintia Stela Negrão Berli**  
Assessor II  
Arquivo Histórico Municipal - AHM  
PMSP / SMC

**SGM / ATL**  
Assessor Especial Substituto

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em **17/11/2017**.

  
**Luís Soares de Camargo**  
Diretor de Departamento Técnico  
Arquivo Histórico Municipal - AHM  
PMSP / SMC



REDISTRIBUIDO  
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e  
Legislação Participativa.

Em 9/03/2018

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,  
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 07/03/2018 AO 13 HS

POR Beatriz

SAÍDA 08/03/18 ÀS 19 H 00 ASS: Beatriz

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 12/03/2018 AO 13 HS

POR Beatriz

SAÍDA 21/03/18 ÀS 17 H 00 ASS: Beatriz

Segue(m) juntado(s), na data, documento(s)  
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 16.17, Em 05/04/18.

Fernando de Lima Gasparotto

RE. 11.272-SGP. 1



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

pl0721-17

Folha nº 16 do Proc.

Nº 01.721 de 20 17

Fernando de Lima Gasparotto  
RF. 11.772-SGP-12

PARECER Nº 214/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0721/17.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, que visa denominar Praça Jorge Harrauld Muller, o espaço público inominado delimitado pelo quadrilátero formado pela Rua da Paz, Rua José Vicente Cavalheiro, Rua José Guerra e Rua Engenheiro Mesquita, localizado na Chácara Santo Antônio, Prefeitura Regional de Santo Amaro.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 11 a 15).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 13 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0721/17.

Denomina Praça Jorge Harrauld Muller, o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Santo Amaro, Prefeitura Regional de Santo Amaro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

REL 226/2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

pl0721-17

Art. 1º Fica denominado Praça Jorge Haraald Muller, o espaço livre resultante do melhoramento viário aprovado pela Lei nº 15.416/11, delimitado pelas ruas Engenheiro Mesquita Sampaio, José Vicente Cavalheiro, da Paz, José Guerra e cortado pelo prolongamento da Avenida Chucri Zaidan, localizado no setor 87, quadra 194, situado no Distrito de Santo Amaro, Prefeitura Regional de Santo Amaro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 04/04/18

AURÉLIO NOMURA

ANDRÉ SANTOS

CAIO MIRANDA

CELSO JATENE

CLÁUDIO FONSECA

EDIR SALES

JOÃO JORGE

REIS  
Relator

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 05 / 04 / 18

Pág. 83 Col. 2

Conferido

Fernando de Lima Gasparotto  
RF. 11.272

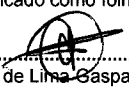


**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 01-721 de 20 17 05 / 04 / 18

(a)

  
Fernando de Lima Gasparotto  
RF 11.272

A Comissão de URB  
Em 05/04/18 às 17  
Fernando de Lima Gasparotto  
RF 11.272

|                                                                            |    |
|----------------------------------------------------------------------------|----|
| RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana<br>Metropolitana e Meio Ambiente. |    |
| 05 ABR. 2018                                                               |    |
| Secretário                                                                 | RF |

  
**Aparecido Ferreira**  
RF. 101.075-SGP.12

Ao Vereador / À Vereadora  
DALTON SILVANO

Para Relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

Em 11/04/18  


Presidente

Obs: Prazo de 8 dias para manifestação,  
termos do § 3º do artigo 63 RI

Segue ✓ juntado ✓, nesta data documento(s)  
e papel de informação rubricado ✓ sob folha(s)  
n° 18 Em 16/05/18  
Aparecido Ferreira  
RF. 101.075 - 808-12



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

Folha nº 18 do Proc.  
Nº 01-721 de 20 18  
Aparecido Ferreira  
RF. 101.075-SGP.12

**PARECER Nº 670/2018** DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 721/2017.

De autoria do nobre Vereador Natalini, o presente projeto de lei "Denomina PRAÇA JORGE HARRALD MULLER o espaço público inominado delimitado pelo quadrilátero formado pela Rua da Paz, Rua José Vicente Cavalheiro, Rua José Guerra e Rua Engenheiro Mesquita Sampaio", situado na Prefeitura regional de Santo Amaro.

O autor defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória do homenageado.

Além da justificativa com breve biografia do homenageado, acompanha a proposta: cópia da certidão de óbito e croqui do local a ser denominado.

Em atenção à consulta efetuada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que a proposta em questão atende ao estabelecido pela legislação vigente. Sugere, entretanto, alteração na descrição do logradouro para melhor caracterizá-lo.

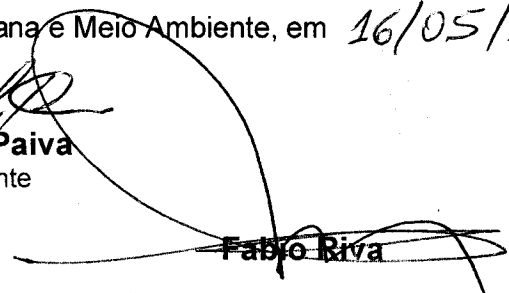
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** deste projeto de lei, aprovando, contudo, **substitutivo** para ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo.

Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera o projeto adequado às normas urbanísticas, razão pela qual se manifesta **favoravelmente** a sua aprovação, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

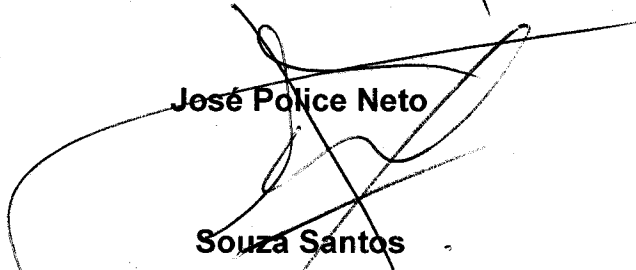
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/05/18.

  
Alfredinho

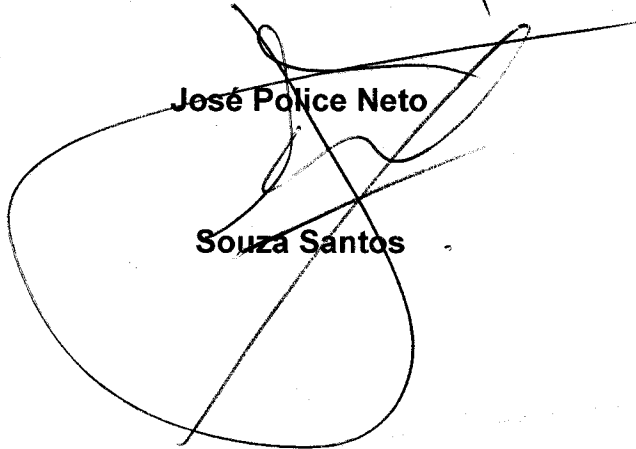
  
Toninho Paiva  
Presidente

  
Fabio Riva

  
Camilo Cristóforo

  
José Police Neto

  
Dalton Silvano  
Relator

  
Souza Santos

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 18/05/18

Pág. 86 Col. 4

Conferido Aparecido Ferreira  
RF. 101.075-SGP.12

À Comissão de EDUC  
Em 21/05/18  
Aparecido Ferreira  
RF. 101.075

RECEBIDO  
Comissão de Educação, Cultura e  
Esportes

Em 22/05 às 11h32  
RF 11327

Ao Vereador / A Vereadora

Terranova

Para relatar,  
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 22/05/2018  
Cesari

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos  
termos do § 3º artigo 33 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)  
19 a - e folha de Informação  
sob n° -. 14/06/18

Roberto Cassio Gonçalves  
Assistente Parlamentar  
RF 101.252 - SGP.

**PARECER Nº 922/2018**

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 721/2017.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, denomina Praça Jorge Harrauld Muller espaço público inominado delimitado pelo quadrilátero formado pela Rua da Paz, Rua José Vicente Cavaleiro, Rua José Guerra e Rua Engenheiro Mesquita e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade por meio de substitutivo**, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer **favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

O presente projeto visa homenagear o Sr. Jorge Harrauld Muller, que teve uma vida digna, de trabalho altruísta e realização de caridade, sendo presidente da "Ação Comunitária Chácara Santo Antônio" (de 2002 até 2014 quando veio a falecer) no bairro onde se localiza a praça a receber o nome. A mesma é recente, pois é derivada de obra pública no quarteirão revitalizado pela operação urbana águas espaiadas.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

13/06/18



ELISEU GABRIEL  
Presidente



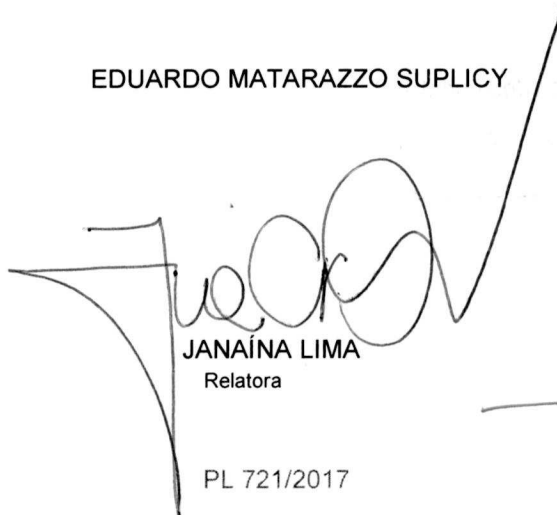
ARSELINO TATTO

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY

  
TONINHO VESPOLI



CLAUDINHO DE SOUZA



JANAÍNA LIMA  
Relatora

  
ZÉ TURIN

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 14, 06, 18  
página 76 coluna 02  
Conferido \_\_\_\_\_

Roberto Cassio Gonçalves  
Operador de Computador  
RF 101.252

À Comissão de Finanças e  
Orçamento

Em 14, 06, 18

Roberto Cassio Gonçalves  
Operador de Computador  
RF 101.252

RECEBIDO  
Comissão Finanças e Orçamento.

Em 14/06/18 às 14:45

Mário Sérgio Horta  
RF. 101.088-SGP.12

Ao Versador / A Versadora

Para relatar.  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 19, 06, 18

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, de  
acordo com o § 3º artigo 83 do RI.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)  
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 20, Em 13 / 09 / 18.

Felipe Fairbanks  
RF. 11.443-SGP. 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do Proc.

Nº 721 de 20 17

Felipe Fairbanks

RF. 11.443-SGP-12

**PARECER Nº** 1451/18  
**ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 721/2017**

**DA COMISSÃO DE FINANÇAS E**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, visa denominar Praça Jorge Harrauld Muller o espaço livre resultante do melhoramento viário aprovado pela Lei nº 15.416/11, delimitado pelas ruas Engenheiro Mesquita Sampaio, José Vicente Cavalheiro, da Paz, José Guerra e cortado pelo prolongamento da Avenida Chucri Zaidan, localizado no setor 87, quadra 194, situado no Distrito de Santo Amaro, Prefeitura Regional de Santo Amaro.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para adaptar a descrição do logradouro aos termos propostos pelo Executivo em resposta a quesitos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

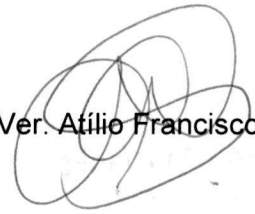
Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

12/09/18

  
Ver. Jair Tatto  
Presidente

  
Ver.ª Adriana Ramalho

  
Ver. Atilio Francisco

Ver. Fernando Holiday

Ver. Isac Felix

  
Ver. Ota

  
Ver. Ricardo Nunes  
Relator

  
Ver.ª Rute Costa

  
Ver.ª Soninha Francine

Rel 1469/18

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,  
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento  
Interno, publicada no D.O.C. de

19 / 09 / 18

Página(s) 124 Coluna(s) 3

Conferido por: HH

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 19 / 09 / 18

página 124 coluna 3

Conferido: HH

A SGP 21

São Paulo 19/09/18

HH  
Felipe Fairbanks

RF. 11.443

RECEBIDO EM  
- SGP-23 -

19 SET 2018

18:00 Horas

Kathy Regina Moraes da Souza  
Assistente Parlamentar

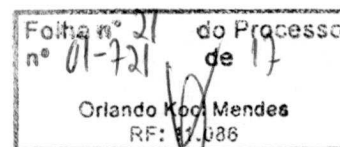
Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos  
rubricados sob nº 21 a 23 e folha de  
informação sob nº 24 14/12/18

Ordem: HH Kaci Mendes  
11.016



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



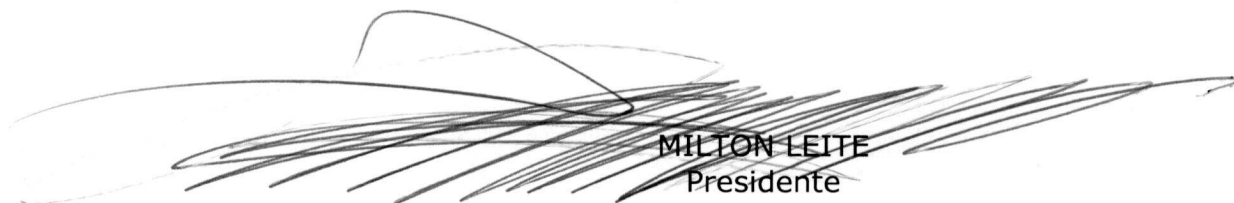
São Paulo, 07 de novembro de 2018.

Ofício SGP-23 nº 01349/2018

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 06 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 721/17, de autoria do Vereador Natalini, que denomina Praça Jorge Harrauld Muller o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



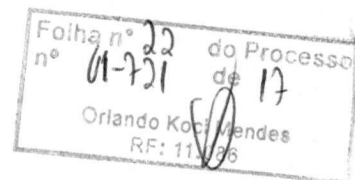
MILTON LEITE  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Bruno Covas  
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84  
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 16/16v do processo  
(PROJETO DE LEI Nº 721/17)  
(VEREADOR NATALINI - PV)

Denomina Praça Jorge Harrauld Muller o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

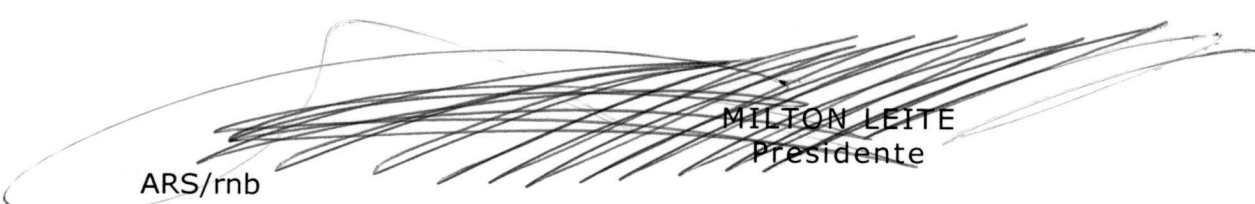
Art. 1º Fica denominado Praça Jorge Harrauld Muller o espaço livre resultante do melhoramento viário aprovado pela Lei nº 15.416/11, delimitado pelas ruas Engenheiro Mesquita Sampaio, José Vicente Cavalheiro, da Paz, José Guerra e cortado pelo prolongamento da Avenida Chucri Zaidan, localizado no Setor 87, Quadra 194, situado no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de novembro de 2018.

ARS/rnb

  
MILTON LEITE  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

|                     |             |
|---------------------|-------------|
| Folha n° 23         | do Processo |
| n° 04-721           | de 17       |
| Oriando Noci Mendes |             |
| RF: 1.086           |             |

São Paulo, 22 de novembro de 2018.

Recebi ofício SGP-23 nº 1349, de 07/11/18, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 721/17, de autoria do Vereador Natalini (inciso I do art. 84 do R.I.).



Albertina Florentino de Souza  
RF: 793.092.5  
SGM/ATL





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 24  
do processo nº 01-721 de 20 17, 14, 12, 18 (a) **Orlando Koci Mendes**  
Técnico Administrativo

Conforme publicação ocorrida no DOC de 14/12/2018, pág. 01, col. 03, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 17.006, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

À SGP-33,  
Senhor Supervisor.

Processo encerrado para esta Unidade.  
Para arquivamento.  
SGP-23, 14/12/2018.

  
**ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA**  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

*[Handwritten signature]*

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº \_\_\_\_\_ e folha de informação  
sob nº 25 18.12.2018

**CIRO SOL PAVAN MONTAUT**  
Técnico Administrativo  
RF. 11.220



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 25  
do processo 01-721 de 2017 18/12/2018

Ciro Sol Pavan Montaut  
RF 11329

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 25 fls.  
Arquivado em 18/12/2018  
O Funcionário

Ciro Sol Pavan Montaut  
RF 11329

## Certidão

Os intervalos de folhas do presente documento foram autenticados digitalmente no sistema SPLegis por:

- Fls. 1 à 6 do documento PDF: DIEGO MARINETTO
- Fls. 7 à 23 do documento PDF: FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO
- Fls. 24 à 26 do documento PDF: CARMEN CRISTINA MALAVAZZI
- Fls. 27 à 36 do documento PDF: RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
- Fls. 37 à 38 do documento PDF: LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI  
ALVES SOTO